



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018 - CPL/IPEM-AP**  
(PROCESSO N.º 52623.000187/2017-74 – IPEM/AP)

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá – IPEM/AP (ÓRGÃO GERENCIADOR), por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2018, DOU 6677, de 10 de Maio de 2018, e equipe de apoio, tornam público que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Estadual nº 044, de 21 de dezembro de 2007, pelo Decreto Estadual nº 5016/2011, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

**DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2018**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília).**

**Recebimento das propostas de preços: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até às 08h00min do dia 19/06/2018 (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: às 09h00min do dia 19/06/2018.**

**Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**Nº licitação: 720234**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO UTILITÁRIO (PICK-UP/CAMINHONETE), MODELO 2018, VISANDO ATENDER O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

**1.2.** Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);
- c)** Anexo III – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;
- d)** Anexo IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e)** Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- f)** Anexo VI - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- a) Somente poderão participar deste certame empresas e micro empresas que:
- b) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital, e;
- d) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.1. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d) desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
- e) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3.2. O Órgão Gerenciador do certame será o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A:**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

**4.2.** As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema licitacoes-e.

**4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**4.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.7.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.7.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso identificado”.

**5. ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA**

**5.1.** O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**5.1.1.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

- a) Prazo de entrega e de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

5.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

- a) Consignar o(s) Preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s), expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- b) Preencher, **obrigatoriamente, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com a Especificação completa dos produtos, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência do fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.
- c) **É vedada à inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos**, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

5.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de registro comercial em caso de empresário individual;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)*
- l) Um ou mais atestados (ou declaração) de **capacidade técnica operacional**, conforme modelo do **anexo V**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento do objeto deste certame.
- m) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- n) Certidão da Procuradoria Geral do Estado do Amapá (PGE/AP), em cumprimento ao Decreto Estadual nº. 1.278/2011.

6.2. Todos os licitantes deverão apresentar ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **anexo II** (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);
- b) Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **anexo III**;
- c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - **anexo IV**;
- d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Portaria SDE nº 051/2009 - **anexo VI**.
- e) **Declaração Simplificada de enquadramento de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 044/07;**

6.3. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6.1 deste Edital, enviada por meio eletrônico, na forma do item 7.6 do Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

6.5. Também será inabilitado o licitante:

- a) que não atender às condições deste Edital;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEN/AMAP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

6.6. Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 155/2016, será facultado às Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do edital, prorrogáveis por igual período, a critério do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEN/AMAP para regularização da pendência.

6.6.1. A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEN/AMAP, convocar os licitantes remanescentes.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEN/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**7.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

**7.6.** Os documentos relativos ao item 6 deste Edital, deverão ser remetidos, para consulta do Pregoeiro, no sistema no campo **DOCUMENTOS** ou por meio eletrônico no e-mail [cplipemlici@gmail.com](mailto:cplipemlici@gmail.com) no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEN/AP, localizado na Rua Aurino Borges de Oliveira, nº 1278, Bairro São Lázaro, CEP 68.908-470, Macapá - AP, At. Pregão-Eletrônico n.º 02/2018- IPEN/AP (Pregoeiro Fernando Ramos Cabral).

**7.6.1.** A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos por meio eletrônico quanto dos originais ou fotocópias autenticadas. No caso da validade da documentação encaminhada por meio eletrônico vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas pelo Pregoeiro, a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada via e-mail, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação.

**7.7.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.

**7.8.** O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta, via sistema no campo **DOCUMENTOS** ou por e-mail, no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os originais deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço mencionado no item 7.6.

**7.8.1.** O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a)** A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b)** Especificação completa e precisa do(s) material (is) ofertado(s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;
- c)** Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- d)** Prazo de entrega e prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.9. A ausência do envio da documentação nos termos dos itens 7.6 e 7.8, tanto por meio eletrônico, quanto o(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s), ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

7.9.1. Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.7 deste Edital.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Após a fase de lances não caberá desistência de proposta, sem justificativa aceita pela Administração, sob pena de instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. - No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM (QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO)**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **9. DAS AMOSTRAS**

9.1. Após a classificação das propostas e ultrapassada a fase de lances, a licitante que se classificar em primeiro lugar, deverá quando solicitado, apresentar amostra dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, conforme padrões definidos no Termo de Referência, após solicitação formal do Pregoeiro, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

9.2. A prorrogação do prazo, parcial ou total, para apresentação da(s) amostra(s) poderá ser concedida por uma única vez, e somente se obedecidas às seguintes condições:

a) O encaminhamento do pedido de prorrogação em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo previsto no item 9.1;

b) Os pedidos de prorrogação encaminhados após este prazo não serão analisados;

c) O pedido deverá conter justificativas suficientemente comprovadoras da necessidade de prorrogação;

d) Não sendo aceitas as razões apresentadas pela licitante, o Pregoeiro determinará o cumprimento do prazo previsto no subitem 9.1 supra;

e) O não cumprimento do prazo ensejará a desclassificação da proposta;

f) As amostras, em plena validade, deverão ser apresentadas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

- **Nº da Licitação, Item Cotado e Data de Entrega.**
- **Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante e Telefone.**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

g) Desclassificada a proposta da licitante por não cumprimento do prazo previsto no subitem 9.1, ou ainda, por desatendimento a quaisquer exigências fixadas no Edital, inclusive a não aprovação da amostra, o Pregoeiro deverá convocar a 2ª (segunda) colocada pela ordem da rodada de lances efetuada e assim sucessivamente.

h) A amostra entregue e aprovada, ficarão sob a guarda e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, para aferições com os produtos recebidos, não sendo devolvidas aos fornecedores após as aferições.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

10.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: [cplipemlici@gmail.com](mailto:cplipemlici@gmail.com).

10.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio "http://www.licitacoes-e.com.br/", no campo "DOCUMENTOS".

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, **as licitantes terão 1 (uma) hora para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.**

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo o Pregoeiro o procedimento ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, para homologação.

11.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, por intermédio do



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **em 05 (cinco) dias úteis ou**, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.5.** Decididos os recursos, o ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP homologará o procedimento licitatório.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** A execução do serviço correspondente ao **objeto será adjudicada ao MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VII deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**13.2.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP.

**13.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

**13.4.** É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.5.** É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**13.6.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**13.7.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**13.8.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.9.** O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.10.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**a)** Serão registrados na ata de registro de preços de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**b)** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

**c)** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**d)** O registro a que se refere o item “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**e)** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**f)** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**g)** O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

#### **14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP (órgão



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPAM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado do mercado, nos termos do Art. 18 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPAM/AP (órgão gerenciador) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**14.5.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV do item.

**14.6.** Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material/objeto no ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPAM/AP, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**15.2.** A Entrega dos materiais será feita conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO I).

**15.3.** A Administração não receberá material fornecido em desacordo com este Edital e seu Anexo I (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme item 6, alíneas “d”, “e” e “f” deste Edital.

15.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644,

Assim apurado:

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15.7. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

15.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEN/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEN/AP, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

**16.2.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**16.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente

**16.4.** Compete ao ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEN/AP a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**16.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**16.6.** As sanções previstas no item 16.1, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

## **17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**17.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

**17.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

**17.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **18. DA DESPESA**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

18.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, do exercício 2018.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

19.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio e publicado no D.O.E (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ).

19.4. Em caso de divergência entre o sistema licitações-e e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório, sendo entre o Edital e seus anexos prevalecerão as do Edital.

19.5. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

19.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.9. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Macapá/AP, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I do Código de Processo Civil, c/c art. 109, I da Constituição Federal.

Macapá-AP, 18 de Maio de 2018.

**Karolina de Souza Borges Vasques**  
**Presidente CPL/IPEM-AP**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2018 – IPEM/AP**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2018/2018, para renovação da frota pertencente ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a presente aquisição para renovação da frota de veículos do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, tendo em vista que a frota atual se encontra desgastada pelo excesso de uso nas atividades inerentes da instituição. Justifica-se ainda a aquisição de veículos, considerando a necessidade deste IPEM/AP manter sua capacidade operacional e viabilizar o atendimento de ações administrativas, bem como atender as necessidades de apoio técnico operacional durante as fiscalizações metrológicas dentro e fora da capital do estado do Amapá.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE**

3.1. Abaixo apresentamos a especificação técnica dos veículos.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
I	Veículos Utilitário, tipo caminhonete / pick-up, cabine simples ou estendida, com potência mínima 1.4 ou superior, 70 cavalos, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trava elétrica nas portas, Vidros elétricos nas portas, 02 (duas) portas, capacidade para 04 (quatro) passageiros, capacidade de carga mínima 600 kg ou superior, combustível gasolina/etanol (flex), zero quilômetro, cor branca; aro 14; protetor de cárter. Com todos os itens de série do fabricante e garantia mínima de 12 meses. Ano de fabricação corrente 2018 ou superior.	3



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

II	<p>Veículo utilitário, Tipo: Caminhonete de fabricação nacional, cabine dupla, com 4 portas; Motor: 2.4 ou superior, nova (zero quilometro); Ano de fabricação/Modelo 2018 ou superior, na cor branca. Motor: dianteiro, 4 (quatro) cilindros em linha, a diesel , dotado de turbo/ intercooler; potência (cv/rpm0; a partir de 140 CV, 3500 rpm; Cambio e transmissão: mecânico de 05 marchas sincronizadas e 01 marcha-ré, tração 4x4 e 4x4 reduzida e 4x2 traseira. Refrigeração interna: ar condicionado de fábrica; Número mínimo de pessoas: 05 incluindo o motorista; Direção hidráulica; Sistema de injeção direta; Freios ABS com EBD atuante nas 04 rodas; Roda aro 16, com pneus 265/70 R16; Suspensão dianteira independente, suspensão traseira em feixe de molas ou eixo rígido; Capacidade de carga: 1.000 kg ou superior; Tanque de combustível de 70 litros ou superior; Combustível diesel S-10; Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação contados da data de entrega nesta instituição; Acionamentos do vidros: elétrico; Cd player AM/FM; Luz auxiliar de freio; Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo; Tapetes de borracha na cor do acabamento interno; Bancos dianteiros e traseiros com apoio para cabeça; Demais acessórios; air bag duplo, capota marítima, protetor de caçamba, santo Antônio, estribo lateral, barra de proteção nas portas; espelhos retrovisores externos em ambos os lados com regulagem elétrica, para- choques na cor veículo, chapa de proteção para motor e cárter, alarme antifurto, trava elétrica.Com assistência técnica nesta capita (Macapá-AP); Películas nos vidros escurecida dentro dos parâmetros do CONTRAN em todos os vidros, exceto no para brisa dianteiro; Todos os itens de segurança e demais equipamento exigidos pelo CONTRAN.</p>	3
----	--	---

**OBS.: Os veículos devem estar em conformidade com o PROCONVE- programa de controle de poluição de ar.**

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**4.1.** A licitante vencedora deverá entregar os veículos quites com as seguintes documentações:

- a)** IPVA e taxa de licenciamento;
- b)** Placas com película refletiva;
- c)** Seguro obrigatório;
- d)** Vistoria e lacre;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

e) CRLV pronto para uso.

## **5. DA ENTREGA**

Os veículos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues no Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, na Rua: Aurino Borges de Oliveira, 1278 – São Lázaro/Macapá – AP, CEP: 68908-470 em dia de expediente normal, no horário de 07h30min às 13h30min;

**5.1.** Correrão por conta da contratada as despesas com frete, carga e descarregamento dos veículos até ao local indicado;

**5.2.** A contratada se obriga a fornecer os veículos num prazo máximo de até 30(trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;

**5.3.** A equipe composta por motoristas do Setor de Transporte deste IPEM/AP efetuará os testes de conformidades e verificação final dos veículos;

**5.4.** Fica sob a responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos objeto deste Termo de Referência.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste Termo de Referência será recebido:

**6.1.1.** Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto contratado;

**6.1.2.** Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo chefe do setor de transporte designado pela autoridade superior do IPEM/AP.

**6.2.** A contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

**6.3.** A contratada deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto da fiscalização, nota fiscal/fatura, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

**6.4.** A contratada se obriga a fornecer o objeto deste Termo de Referência, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS contados da solicitação formal pela contratante (recebimento da nota de empenho) obedecendo aos quantitativos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A contratante obriga-se;

**7.1.1.** Receber provisoriamente o (s) veículo (s), disponibilizar local, data e horários;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPAM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- 7.1.5. Designar servidor para exercer o recebimento dos veículos e atestar a nota fiscal/fatura;
- 7.1.6. Notificar por escrito a contratada, a respeito de qualquer irregularidade constada nos veículos;
- 7.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, observando todas as orientações do IPAM/AP em especial:

- a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- b) Realizar a manutenção preventiva, obedecendo ao manual de garantia do veículo, durante o período de garantia (quando for o caso) efetuando os reparos e substituições de componentes, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento;
- c) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos sociais, não transfere ao IPAM/AP a responsabilidade por seu pagamento.
- d) A Contratada se sujeita às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- e) **EMPLACAMENTO:** Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados na Unidade da Federação em que serão entregues, observado o disposto pela legislação pertinente.
- f) **CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:** Os veículos deverão ser **zero quilômetro** e completamente originais de fábrica, não podendo conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento.
- g) **SEGURANÇA:** Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas deste Termo, os veículos deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.
- h) **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de Macapá-AP.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPAM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

9.1. Os recursos necessários para a aquisição do objeto presente neste Termo de Referência serão provenientes do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPAM/AP, exercício 2018 - UG: 150203 - Fonte: 203 – Programa/Ação: **1.15.203.23.122. 0005. 2479. 0.160000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA – IPAM/AP - Estado.** - Natureza da Despesa: **449052.**

9.1.1. Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigido para formalização do contrato ou instrumento hábil (§2º, do art.7º do decreto nº 7892/13).

## 10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor máximo aceitável para a presente aquisição do **ITEM I** está estimado em **R\$ 161.895,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).**

10.2. O valor máximo aceitável para a presente aquisição do **ITEM II** está estimado em **R\$ 368.325,00 (trezentos e Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**

10.3. Valor Total máximo aceitável para a presente aquisição **R\$ 530.220,00. (Quinhentos e Trinta Mil e Duzentos e Vinte Reais).**

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta- corrente da Fornecedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos veículos neste IPAM/AP, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo 2 (duas) vias ou somente após resolvido todas as irregularidades, que por ventura, vierem a ocorrer durante a aquisição do referido objeto.

11.2. A Entrega dos veículos será feita conforme estipulado neste Termo de Referência.

11.3. A Administração não receberá veículos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste Termo.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.5. Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

11.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento dos bens, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º480 de 15 de dezembro de 2004.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Administração do IPAM/AP não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **licitante**, entre a data acima referida e a

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.8. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a **licitante vencedora** deverá comprovar perante ao **IPEM/AP** por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada pelo chefe do **Setor de Transporte, designado para esse fim por meio de Portaria**, representando a Instituto de Peso de Medidas - IPEM/AP.

12.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com as especificações dos veículos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A presença da fiscalização do IPEM/AP não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos veículos deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

## 13. DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação das Notas Fiscais/Faturas referentes ao fornecimento dos produtos caberá ao **Fiscal do Contrato**, ou outro servidor designado para esse fim.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 14.1. Sanções relativas ao Contrato:

14.1.1. Em caso de inexecução do objeto da aquisição, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Fornecedora estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1.1. **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**14.1.1.2. Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto licitado, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**14.1.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do objeto, ou cometimento de fraude fiscal.

**14.2.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

**14.4.** Se a Contratada não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra Contratada, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Qualquer esclarecimento ou informação das especificações técnicas dos veículos presente neste Termo de Referência será esclarecido pelo Setor Técnico Operacional.

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Setor Técnico Operacional.**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN  
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

Macapá-AP, 18 de Maio de 2018.

Ronildo Antônio Anselmo Nobre  
Diretor Técnico Operacional  
Decreto : 1625/2016

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO. (EXIGIDA SOMENTE EM  
CASO POSITIVO)  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2018-IPEM/AP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara a superveniência  
do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa  
habilitação no procedimento em apreço.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Declarante





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**  
**REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2018-IPEM/AP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº XXX/2018-IPEM/AP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **declara** a Secretaria de Estado da Administração, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO - SRP n.º xx/2018-IPEM/AP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**ANEXO V - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE**  
**TÉCNICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2018 – IPEM/AP**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s): \_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação:- emitir em papel que identifique a entidade expedidora



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2018-IPEM/AP**

\_\_\_\_\_ (**representante legal da empresa**) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa: \_\_\_\_\_ (**empresa licitante**), CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº xxx/2017, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão-SRP nº xxxx/2018, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão SRP nº xxxx/2018, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão SRP nº xxx/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão SRP nº xxx/2018.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão SRP nº xxx/2018.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão SRP nº xxx/2018, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão SRP nº xxxx/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão SRP nº xxxx/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2018-IPEM/AP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE**  
**VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO PICK-**  
**UP/CAMINHONETE, VISANDO ATENDER O**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ**  
**– IPEM/AP, conforme especificações e quantidades**  
**estabelecidas no Termo de Referência.**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Aurino Borges de Oliveira, Nº 1278, Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-470, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.594.436/0001-44, localizado na Rua Aurino Borges de Oliveira, Nº 1278, Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-470, Macapá-AP, neste ato representado por sua Diretora-Presidente a senhora **GABRIELLY BARBOSA SILVA FAVACHO**, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 282186-DPTC-AP e CPF nº 311.738.358-14, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2618 de 02 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CNPJ nº\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ estabelecida nesta Capital, na Rua/Av.\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_- Bairro \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_ CPF nº\_\_\_\_\_, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 10.191, de 14.12.2001, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto Estadual nº. 2648/2007, **Decreto 3.182 de 02/09/2016**, Portaria Interministerial nº 217 de 31 de julho de 2006, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Estadual 044/ 2007**, **Decreto Estadual nº 2.648/2007**.Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI; e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 1. DO OBJETO





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEN/AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

1.1. A presente ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

## 2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEN/AMAPÁ, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	O			R\$	R\$
1					
2					

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEN/AMAPÁ, convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEN/AMAPÁ fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEN/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

de Licitação nº \_\_\_\_/2018, enviando o referido pedido por qualquer meio de comunicação acordado previamente com a Administração.

**5.2.1** A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, por qualquer meio de comunicação estabelecido entre as partes, no prazo máximo de 24 horas.

**5.3.** A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2018 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**5.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. Constituem obrigações do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEN/AP (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2018 – IPEN/AP e em seus anexos:**

**6.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2018 – IPEN/AP;

**6.1.2.** Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de comunicação eletrônico ou retirado pessoalmente pela contratada;

**6.1.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

**6.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

**6.1.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2018:**

**6.2.1.** Assinar esta ata, nos prazos determinados;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**6.2.2.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

**6.2.3.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.4.** Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, *e-mail*, entre outros.

## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2018.

**8.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, nos termos do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2018 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**8.3.** As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

**8.3.1.** Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2018;

**8.3.2.** Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2018;

**8.3.3.** Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

## **9. DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

## **10. DA PUBLICIDADE**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

---

**GABRIELLY BARBOSA SILVA FAVACHO**

Diretora Presidente IPEM/AP

Decreto 2618/2016

Pela empresa adjudicatária:

---

**Representante legal da empresa**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 52623.000187/2017-74-IPEM/AP

**MINUTA DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO IPEM/AP.**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP, CNPJ (MF) 03.594.436/0001-44, localizada na Rua Aurino Borges de Oliveira, N° 1278 – Bairro São Lázaro, CEP. 68908-470, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente a senhora GABRIELLY BARBOSA SILVA FAVACHO, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 282186-DPTC-AP e CPF nº 311.738.358-14, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2618 de 02 de Agosto de 2016, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida nesta Capital, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante designada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, assim como pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, consoante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

I – O Presente CONTRATO tem respaldo legal no Processo nº 52623.000187/2017-74, (modalidade licitatória), devidamente homologada pela Diretora Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, em XX de XXXXXX de 20XX, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I – O presente Contrato tem como objeto aquisição de veículos, utilitário, tipo pick-up/caminhonete, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTIDADE / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Rua Aurino Borges de Oliveira nº 1278 – São Lázaro – CEP 68.908-470 – Macapá/AP  
Telefones (96) 3222-5601(Recepção) / (96) 3222-5685/4009-5683 (Gabinete) / Fax (96) 4009-5669  
Site: [www.ipem.ap.gov.br](http://www.ipem.ap.gov.br) E-mail: [cpl@ipem.ap.gov.br](mailto:cpl@ipem.ap.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
I	Veículos Utilitário, tipo caminhonete / pick-up, cabine simples ou estendida, com potência mínima 1.4 ou superior, 70 cavalos, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trava elétrica nas portas, Vidros elétricos nas portas, 02 (duas) portas, capacidade para 04 (quatro) passageiros, capacidade de carga mínima 600 kg ou superior, combustível gasolina/etanol (flex), zero quilômetro, cor branca; aro 14; protetor de cárter. Com todos os itens de série do fabricante e garantia mínima de 12 meses. Ano de fabricação corrente 2018 ou superior.	3
II	Veículo utilitário, Tipo: Caminhonete de fabricação nacional, cabine dupla, com 4 portas; Motor: 2.4 ou superior, nova (zero quilometro); Ano de fabricação/Modelo 2018 ou superior, na cor branca. Motor: dianteiro, 4 (quatro) cilindros em linha, a diesel, dotado de turbo/ intercooler; potência (cv/rpm); a partir de 140 CV, 3500 rpm; Cambio e transmissão: mecânico de 05 marchas sincronizadas e 01 marcha-ré, tração 4x4 e 4x4 reduzida e 4x2 traseira. Refrigeração interna: ar condicionado de fábrica; Número mínimo de pessoas: 05 incluindo o motorista; Direção hidráulica; Sistema de injeção direta; Freios ABS com EBD atuante nas 04 rodas; Roda aro 16, com pneus 265/70 R16; Suspensão dianteira independente, suspensão traseira em feixe de molas ou eixo rígido; Capacidade de carga: 1.000 kg ou superior; Tanque de combustível de 70 litros ou superior; Combustível diesel S-10; Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação contados da data de entrega nesta instituição; Acionamentos do vidros: elétrico; Cd player AM/FM; Luz auxiliar de freio; Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo; Tapetes de borracha na cor do acabamento interno; Bancos dianteiros e traseiros com apoio para cabeça; Demais acessórios; air bag duplo, capota marítima, protetor de caçamba, santo Antônio, estribo lateral, barra de proteção nas portas; espelhos retrovisores externos em ambos os lados com regulagem elétrica, para- choques na cor veículo, chapa de proteção para motor e cárter, alarme antifurto, trava elétrica.Com assistência técnica nesta capita (Macapá-AP); Películas nos vidros escurecida dentro dos parâmetros do CONTRAN em todos os vidros, exceto no para brisa dianteiro; Todos os itens de segurança e demais equipamento exigidos pelo CONTRAN.	3



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

I – O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

II – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA**

I - Os Itens deverão ser entregues no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA**

I – Os itens descritos no Termo de Referência deverão ser entregues no Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, localizado na Rua Aurino Borges de Oliveira, nº 1278, Bairro São Lázaro, CEP 68.908-470, Macapá - AP, sem qualquer despesa adicional, em dias úteis no horário das 07h30min as 13h30min.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Incumbe ao Contratante:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto, conforme disposto neste Edital;
- b) vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos servidores ou operadores dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) efetuar o pagamento à Contratada;
- e) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**II - Incumbe à Contratada:**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

- a) entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo disposto no Edital, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE GARANTIA**

I - A Contratada deve oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que, qualquer equipamento que apresentar defeito de fábrica, será responsável pela manutenção ou substituição do mesmo em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. Os objetos deste Contrato devem estar acompanhados do Manual de Operação, Manual de Reparação e todos os Equipamentos obrigatórios.

**CLÁUSULA NONA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

I - A garantia com assistência técnica da marca e modelo ofertado pela Contratada deverá (ão) ser prestadas, obrigatoriamente por oficina autorizada pelo fabricante, com sede em Macapá/AP, com comprovação de certificado da autorizada;

**CLÁUSULA DÉCIMA - INSTALAÇÃO**

I - Quando para o pleno funcionamento dos equipamentos forem necessários serviços de instalação, os mesmos serão efetuados pelos fornecedores nos locais indicados pelo Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, sendo da inteira responsabilidade destes os custos decorrentes de tal operação ou simplesmente realizar a entrega dos itens já instalados ou montados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I- O presente contrato será o valor de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**. As despesas decorrentes da execução do processo correrão por contar dos recursos orçamentários aprovados para o Instituto de Pesos e Medidas, proveniente do Programa: 1.15.203.23.122.0005.2479.0.160000, Natureza de Despesa: 449052, Fonte: 203, conforme Notas de empenho n° xxxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

I - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, os quais

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.

II - No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá ao Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

III - O Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto no Termo de Referência, no respectivo edital e seu Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades.

IV - O Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, por intermédio do Setor de Gestão de Material, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**I - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**II - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:**

- a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item. & 1º. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**III - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobrado judicialmente.**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**IV - Compete à Diretora Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP, a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.**

**V - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.**

**VI - As sanções previstas no item II, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**I - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**I – Fica eleito o Foro da Sessão Judiciária da Justiça Federal no Amapá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.**

**II - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em três (03) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para qualquer ação oriunda deste instrumento.**

Macapá, XX de XXXXXXX de 20XX.

---

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPA – IPEM/AP**  
**Contratante**

---

**Contratada**